

# PROPAGANDA ELEITORAL

O que **PODE** e o  
que **NÃO PODE**

PODE

NÃO PODE

• **Adesivo plástico em:**

- ✓ Automóveis
- ✓ Caminhões
- ✓ Bicicletas
- ✓ Motocicletas

• **Adesivo microperfurado:**

- ✓ No para-brisa traseiro de veículo (*até a dimensão total*)
- ✓ Em outros locais do carro, adesivos comuns com dimensão máxima de  $0,5\text{m}^2$  (*meio metro quadrado*)

**ADESIVOS EM VEÍCULOS**

- **Exceder a  $0,5\text{m}^2$**  (*meio metro quadrado*)
- **Justaposição de adesivo ou papel que exceda  $0,5\text{m}^2$**  (*meio metro quadrado*)
- **Envelopamento de veículo**

**PODE**

**NÃO PODE**

**ALTO FALANTES E  
AMPLIFICADORES**

- De 16/08/18 até 06/10/18, das 8h às 22h

- **No dia da eleição**
- **A menos de 200 metros dos seguintes locais:**
  - ✓ Sedes dos Poderes Executivo e Legislativo
  - ✓ Sedes dos Tribunais Judiciais
  - ✓ Quartéis e de outros estabelecimentos militares
  - ✓ Hospitais e casas de saúde
  - ✓ Escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento

**PODE**

**NÃO PODE**

- De forma espontânea e gratuita, desde que não exceda  $0,5\text{m}^2$  (*meio metro quadrado*)
- Por meio de adesivo e papel em janelas residenciais

**BENS PARTICULARES**

- Pagamento em troca de espaço para veiculação de propaganda eleitoral
- Inscrição ou pintura nas fachadas, muros ou paredes
- Faixas e placas
- Exceder a  $0,5\text{m}^2$  (*meio metro quadrado*)
- Justaposição de adesivo ou papel que exceda  $0,5\text{m}^2$  (*meio metro quadrado*)

## PODE

- Em vias públicas, das 6 h às 22 h
- Colocação de mesas para distribuição de material de campanha
- Colocação de bandeiras

### ATENÇÃO!

- *Devem ser móveis e não podem dificultar o trânsito de pessoas e veículos*

## BENS PÚBLICOS E DE USO COMUM

## NÃO PODE

- Nos bens públicos e naqueles em que o uso dependa de cessão ou permissão do poder público
- Nos bens de uso comum (*ex. cinema, clube, loja, centro comercial, templo, ginásio, estádio*)

### • Não pode:

- ✓ Pichação
- ✓ Inscrição a tinta
- ✓ Colocação de placas
- ✓ Estandartes
- ✓ Faixas
- ✓ Cavaletes
- ✓ Bonecos e assemelhados

### • Inclusive em:

- ✓ Postes de iluminação pública
- ✓ Sinalização de trânsito
- ✓ Viadutos
- ✓ Passarelas
- ✓ Pontes
- ✓ Paradas de ônibus
- ✓ Árvores e jardins situados em área pública
- ✓ Muros
- ✓ Cercas
- ✓ Tapumes divisórios

**PODE**

**NÃO PODE**

**CAMINHADA,  
CARREATA E  
PASSEATA**

- De 16/08/18 a 06/10/18, até 22h

PODE

NÃO PODE

- De 16/08/18 a 06/10/18, até 22h
- Carro de som ou minitrio, *apenas* em:
  - ✓ Carreatas
  - ✓ Caminhadas
  - ✓ Passeatas
  - ✓ Reuniões
  - ✓ Comícios

**Atenção!**

- Deve ser observado o limite de 80 decibéis, medido a 7 metros de distância do veículo

**CARRO DE SOM,  
MINITRIO E TRIO  
ELÉTRICO**

- Circulação de carro de som com amplificadores e alto-falantes ou minitrio, de forma isolada
- Trio elétrico, exceto para sonorização de comício

**PODE**

**NÃO PODE**

**COMÍCIOS**

- De 16/08/18 até 04/10/18, das 8h às 24h, podendo, o comício de encerramento, ocorrer até 2h da manhã
- Utilização de trio elétrico para sonorização

- De 05/10/18 até 24 horas depois do encerramento da votação
- Showmício
- Apresentação de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral



**PODE**

**NÃO PODE**

**COMITÊ DE  
CAMPANHA**

- **Comitê central de campanha**
- **Candidato, partidos políticos e coligações podem inscrever a sua designação, nome e número do candidato**
- **Demais comitês que não o central**
- **A divulgação de dados deve observar os seguintes limites:**
  - ✓ Bandeiras em vias públicas (*móveis, sem dificultar o andamento do trânsito de pessoas e veículos*)
  - ✓ Adesivo plástico desde que não exceda a 0,5 m<sup>2</sup> (*meio metro quadrado*)

- **A inscrição no comitê central não pode ser em formato que se assemelhe a outdoor, nem gerar esse efeito**

**PODE**

**NÃO PODE**

- Até 04/10/18, admitida a extensão até 7h do dia 05/10/18, se iniciado no dia 04/10/18
- A Emissora *deverá* convidar os candidatos dos partidos com representação no Congresso Nacional, de, no mínimo, cinco parlamentares
- Emissora de rádio ou de televisão *poderá* convidar candidato cuja participação seja facultativa

**ATENÇÃO!**

- *Devem ser utilizados na televisão, entre outros recursos, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete de Libras e audiodescrição*

**DEBATES**

- A presença de um mesmo candidato ao cargo de deputado estadual ou deputado federal, em mais de um debate da mesma emissora

## PODE

- A partir do dia 16/08/18, inclusive no dia da eleição (*não sendo permitido novo conteúdo no dia 07/10/18*), em sítio do candidato, partido ou coligação. O endereço eletrônico deve ser comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado no Brasil
- Por meio de e-mails para endereços cadastrados gratuitamente, desde que possua mecanismo que permita o descadastramento pelo destinatário
- Por meio de blogues, redes sociais (*Facebook, Twitter etc.*) e sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas
- Reprodução virtual das páginas do jornal impresso na Internet, desde que seja feita no sítio do próprio jornal, respeitando integralmente o formato gráfico e o conteúdo da versão impressa (*até 05/10/2018*)
- Impulsioneamento de conteúdo - nas redes sociais e nos mecanismos de busca (*ex.*

## INTERNET

*continua...*

## NÃO PODE

- Propaganda paga (*exceção: impulsioneamento de conteúdo*)
- Propaganda em sítios:
  - ✓ de pessoas jurídicas
  - ✓ oficiais ou hospedados por órgãos ou por entidades da administração pública direta ou indireta
- Venda de cadastro de endereços eletrônicos
- *Fake News* – informações falsas/distorcidas propagadas por mídia digital
- Ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos
- *Perfil Fake* – utilização de identidade falsa para veicular conteúdos de cunho eleitoral
- Impulsioneamento feito por pessoa natural

**PODE**

**NÃO PODE**

*Google, Yahoo* – **Apenas para propaganda positiva da candidatura. Só pode ser contratado por partido político, coligação ou candidato**

- **A livre manifestação do pensamento do eleitor identificado ou identificável**

### **ATENÇÃO!**

• *Todo impulsionamento (uso de ferramentas para ter maior alcance nas redes sociais) deverá conter, de forma clara e legível, o número de inscrição no CNPJ/CPF do responsável, além da expressão “Propaganda Eleitoral”*

**INTERNET**

- **Impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral**
- **Utilização de Robôs - programas de computador utilizados para impulsionar notícias falsas**
- **Manifestação anônima (*anonimato*)**

**PODE**

**NÃO PODE**

- **Divulgação paga de 16/8/18 até 05/10/18**
- **Divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação, desde que não seja matéria paga**
- **Publicação de até dez anúncios de propaganda eleitoral, por jornal, em datas diversas, para cada candidato**

**IMPRENSA  
ESCRITA**

- **Publicação que exceda 1/8 da página de jornal padrão e 1/4 da página de revista ou tabloide**
- **Deixar de constar no anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção**

**PODE**

**NÃO PODE**

- **Distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, de 16/08/18 até as 22h do dia 06/10/18**

**Atenção!**

• *O material impresso deve conter o CNPJ ou o CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem*

**MATERIAL GRÁFICO**

- **O derrame de santinhos e outros impressos no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição**

PODE

NÃO PODE

• **Pré-candidatos:**

- ✓ Declaração da pré-candidatura
- ✓ Exaltação das qualidades pessoais em público
- ✓ Participação em entrevistas, programas, encontros e debates, sem pedido explícito de voto
- ✓ Divulgação de atos parlamentares e debates legislativos, sem pedido de voto
- ✓ Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive em redes sociais, blogues, sítios eletrônicos pessoais e aplicativos (*apps*)
- ✓ Divulgação das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver
- ✓ Pedido de apoio político, desde que não haja pedido de voto

**PRÉ-CAMPANHA**

*continua...*

- **Propaganda antecipada**
- **Pedido expresso de votos**
- **Transmissão, ao vivo, das prévias partidárias**
- **Pedido de apoio político, divulgação da pré-candidatura e de ações políticas, por profissionais de comunicação social, no exercício da profissão**

PODE

NÃO PODE

• **Partidos políticos:**

- ✓ Realização de prévias partidárias com distribuição de material informativo, divulgação dos nomes dos filiados pré-candidatos e a realização de debates
- ✓ Realização de encontros, seminários ou congressos
- ✓ Reuniões para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias, devendo ser custeada pelo Partido Político
- ✓ Campanha de arrecadação prévia de recursos

**PRÉ-CAMPANHA**



## PODE

- De 31/08/18 a 04/10/18, propaganda eleitoral gratuita
- Divulgação de opinião favorável a candidato, a partido político ou a coligação pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga
- Depoimento de candidato a deputado estadual/ federal em propaganda de governador/senador/ presidente e vice-versa, do mesmo partido ou coligação, desde que seja para pedido de voto ao candidato que cedeu o tempo
- Exibir legendas com referência aos candidatos a presidente, governador ou senador, do mesmo partido/coligação, ou colocar ao fundo, cartazes ou fotografias desses candidatos
- Fazer menção ao nome e ao número de qualquer candidato do partido político ou da coligação
- Somente podem aparecer, na propaganda, candidatos e seus apoiadores,

## RÁDIO E TELEVISÃO

*continua...*

## NÃO PODE

- Propaganda paga
- A partir de 30/06/18, veiculação de programa apresentado ou comentado por pré-candidato
- A partir de 06/08/18, transmissão de imagens de realização de pesquisa ou consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados
- Comercial para promover marca ou produto
- Inclusão de propaganda de presidente, senador ou governador no horário dos candidatos a deputado federal e estadual, e vice-versa

**PODE**

**NÃO PODE**

**caracteres com propostas, fotos, jingles, clipes com música ou vinhetas, inclusive de passagem, com indicação do número do candidato ou do partido**

• **Entrevistas externas com o candidato, podendo expor:**

- ✓ Realizações de governo ou da administração pública
- ✓ Falhas administrativas e deficiências verificadas em obras e serviços públicos em geral
- ✓ Atos parlamentares e debates legislativos

**ATENÇÃO!**

- *É obrigatória a utilização de LIBRAS ou legenda*

**RÁDIO E  
TELEVISÃO**

- **Propaganda cinematográfica - montagens, trucagens, computação gráfica, desenhos animados e efeitos especiais ou outro recurso de áudio e vídeo**

**PODE**

- **Manifestação individual e silenciosa do eleitor, exclusivamente através de:**
  - ✓ bandeiras
  - ✓ broches
  - ✓ dísticos
  - ✓ adesivos
- **Manutenção da propaganda que tenha sido divulgada na internet antes do dia da eleição**

**DIA DA ELEIÇÃO**

**NÃO PODE**

- **Aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bandeiras, broches, dísticos e adesivos (*manifestação coletiva*), até o término da votação**
- **Uso de alto-falantes, amplificadores de som, comício, carreatas e qualquer veículo com jingles**
- **Arregimentação de eleitor, boca de urna e “Derramamento de santinhos” próximo a locais de votação**
- **Divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos**
- **Publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos na internet, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente**

# NÃO PODE

Não  
pode em  
hipótese  
alguma

- **CAMISETAS, CHAVEIROS, BONÉS, CANETAS, BRINDES E CESTAS BÁSICAS**
  - ✓ A confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor
- **OUTDOORS E OUTDOORS ELETRÔNICOS**
  - ✓ Outdoors, inclusive eletrônicos e engenhos ou equipamentos publicitários
  - ✓ Conjunto de peças de propaganda que justapostas se assemelhem ou causem efeito visual de outdoor
- **TELEMARKETING**
- **UTILIZAÇÃO DE ARTEFATO QUE SE ASSEMELHE A URNA ELETRÔNICA COMO VEÍCULO DE PROPAGANDA ELEITORAL**

20

# PROPAGANDA ELEITORAL

